



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 17.919/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

NÚMEROS DAS OFERTAS DE COMPRAS:

8558008010020220C00131 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

8558008010020220C00132 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.018/20, nº. 7.052/20 e nº. 7.234/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.256.416,59 (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL



SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.30.39.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.39.00	MUNICIPAL

1.5. DA VISITA TÉCNICA

1.5.1. A visita técnica **é facultativa** ficando a cargo da Proponente julgar a sua necessidade, a mesma deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A Proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.

1.5.2. Para agendamento da visita técnica, entrar em contato com a Sra. Aline Souza Siqueira e/ ou Sr. Engº Rodrigo Orlando pelos telefones: (13) 3496-2280 e (13) 3496-2062, até 01 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

- a) Para os lotes 1 ao 4 (Cota Reservada)** somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- b) Para os lotes 5 ao 9 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com O Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com O Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a



condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

2.9. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (Artigo 25, inciso II, Decreto Municipal nº 6.238/2017).

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contida nas Planilhas **(ANEXO I e III)**, sendo que os itens que não atenderem às especificações serão desclassificados no ato da análise das propostas comerciais.

3.2.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.4. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



3.2.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.6 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.2.1 - A licitante deverá apresentar, somente para o Lote IX:

4.1.2.1.1 - Apresentação de Registro no CREA/SP ou Certidão de Registro de Localidade - Empresa Licitante;

4.1.2.1.2 - Apresentação de Registro no CREA/SP, ou Certidão de Registro de Localidade - (Responsável (eis) Técnico(s) e Pessoal Técnico;

4.1.2.2. A Empresa deverá declarar o profissional, indicado e qualificado, que será responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação. Sendo requerido:

4.1.2.2.1. Comprovação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento do serviço (s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data de abertura da licitação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

4.1.3. Capacitação Técnico Profissional:

4.1.3.1. A licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrados (s) nas entidades profissionais competentes, relativamente à execução dos serviços constantes no **Lote IX** elencados abaixo:

4.1.3.1.1. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras móveis em vias públicas;

4.1.3.1.2. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras fixas;

4.1.3.1.3. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com Central de Alarmes IP;

4.1.3.1.4. Implantação de rede óptica monomodo aérea, com cálculo de esforço em vias públicas;

4.1.3.1.5. Implantação de rede óptica monomodo subterrânea, com instalação de cabos ópticos em vias públicas;

4.1.3.1.6. Implantação de equipamentos de Ponto WIFI;

4.1.3.1.7. Implantação de equipamentos de Rede Óptica FTTH OLT;

4.1.3.1.8. Implantação de equipamentos de Rede Óptica FTTH ONT;



4.1.3.1.9. Implantação de Rede Subterrânea de Dutos PEAD;

4.1.3.1.10. Implantação de Bastidor (Rack);

4.1.4 – Capacitação Técnica Operacional

4.1.4.1. A licitante deverá apresentar, referente aos serviços constantes no **Lote IX**, atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registradas na entidade profissional competente, o qual corresponde até 40% das quantidades totais da contratação:

4.1.4.1.1. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras móveis IP em vias públicas 32 unidades;

4.1.4.1.2. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras fixas IP 560 unidades;

4.1.4.1.3. Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com Central de Alarmes IP 16 unidades;

4.1.4.1.4. Implantação de rede óptica monomodo aérea, com cálculo de esforço em vias públicas 20.000 metros;

4.1.4.1.5. Implantação de rede óptica monomodo subterrânea, com instalação de cabos ópticos em vias públicas 12.000 metros;

4.1.4.1.6. Implantação de equipamentos de Ponto WIFI 80 unidades;

4.1.4.1.7. Implantação de equipamentos de Rede Óptica FTTH OLT 01 unidade;

4.1.4.1.8. Implantação de equipamentos de Rede Óptica FTTH ONT 80 unidades;

4.1.4.1.9. Implantação de Rede Subterrânea de Dutos PEAD 4.000 metros;

4.1.4.1.10. Implantação de Bastidor (Rack) 24 unidades;

4.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.7.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

4.1.7.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.7.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

4.1.7.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.



4.1.7.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.7.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.7.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.7.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.7.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.7.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.7.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.7.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.7.2**, **4.1.7.3** e **4.1.7.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, no(s) valor(es) mínimo(s) constante(s) na planilha abaixo (equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada **LOTE** pertinente):

LOTE 01	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 329.173,50	R\$ 32.917,35

LOTE 02	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 706.019,00	R\$ 70.601,90



LOTE 03	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 929.741,75	R\$ 92.974,17
LOTE 04	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 652.461,65	R\$ 65.246,16
LOTE 05	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.020.393,80	R\$ 102.039,38
LOTE 06	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.128.451,00	R\$ 212.845,10
LOTE 07	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.040.232,24	R\$ 404.023,22
LOTE 08	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.957.384,95	R\$ 195.738,49
LOTE 09	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.492.558,70	R\$ 1.149.255,87

4.1.7.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.7.7. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



4.1.7.7.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.7.7.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.8. DECLARAÇÕES

4.1.8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.8.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.8.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7 e 4.1.8, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido



pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.



5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e incidirá sobre o valor por lote do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam



iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.6.5. O subitem 5.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.8, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.5, alíneas "a" a "f" e 4.1.6, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.



5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 “e”, bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



7.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



9.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja solicitado.

9.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

9.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.9. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia **(ANEXO V)**.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar por item.



11.2. Os preços unitários referidos no item acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

11.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva. **Válido para os itens do lote I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, por tratarem-se de licenças de software os quais não geram obrigações futuras.**

12.1.1. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Na hipótese da detentora se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, e será formalizada através de Termo de Contrato **(ANEXO VI)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. **Válido para os itens do LOTE IX, por tratarem-se de serviços.**

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo para a entrega das licenças e serviços requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 12.2 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

- a)** As licenças e serviços serão solicitados, por meio de Autorização de Fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b)** A Autorização de Fornecimento dos equipamentos será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

13.2. **Local de entrega:** As licenças e Serviços deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

14.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos materiais. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

14.3. O Município poderá recusar as licenças e serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

14.4. Corre por conta da DETENTORA quaisquer prejuízos causados aos materiais em decorrência do transporte e logística.

15. DA GARANTIA

15.1. Somente para os itens do **Lote IX**, a licitante deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia (**ANEXO V**), nos termos a seguir:

15.1.1. Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas corridas para atendimento no local de instalação do equipamento. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado ou fenômenos da natureza.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO LOTE IX

16.1. A **DETENTORA** deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços;

16.1.1. A **DETENTORA** deverá executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;



16.1.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental, NR10 – Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade e NR35 – Norma Regulamentadora de trabalho em altura;

16.1.3. A **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir o prazo de entrega.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar caso necessário apoio para interdição ou sinalização da via;

17.1.1. O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

18.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos equipamentos.

18.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

18.7. O aceite definitivo só será realizada na nota fiscal após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

19.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

19.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

19.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razões de interesse público ou

20.3.2. no pedido do fornecedor.

20.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 20.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



20.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É dever da detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

21.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

21.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

21.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do e-mail disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

21.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.3.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

21.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



22.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

22.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

22.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

22.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

22.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

22.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

22.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

22.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

22.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

22.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



22.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 23.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 23.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.5. Anexo V – Termo de Garantia;
- 23.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Praia Grande, 09 de junho de 2022.

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ELAINE DOS SANTOS ROVATI
RESP. P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Justificativa: Entre os principais fatores que motivam a concepção dessa contratação está a sustentabilidade ao pleno e ininterrupto funcionamento da INFOVIA Municipal como Sistema integrado fundamental para segurança do Município.

A INFOVIA integra os Serviços de Telefonia, Dados e Segurança. Atualmente atende Unidades Escolares - SEDUC, Unidades de Saúde - SESAP e Próprios das demais Secretarias. Além das câmeras de Segurança instaladas em toda a Cidade.

O Sistema de Transmissão, que integra todos os prédios Municipais e todas as Câmeras, é composto por Rádios digitais e Fibras ópticas. A Falha em qualquer um dos componentes integrados do Sistema compromete todo o Sistema de Vídeo Monitoramento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Estimado por lote:

COTA RESERVADA PARA ME/EPP NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00131						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
1	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Servidor	cj	2	R\$ 6.709,33	R\$ 13.418,66	143480
2	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Câmera	un	248	R\$ 1.216,33	R\$ 301.649,84	
3	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Câmera	un	7	R\$ 2.015,00	R\$ 14.105,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00131

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 329.173,50	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
4	Software para análise de vídeo - Servidor	un	1	R\$ 10.394,00	R\$ 10.394,00	143499
5	Software para análise de vídeo - Câmera	un	125	R\$ 5.565,00	R\$ 695.625,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 706.019,00	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
6	Software para análise Forense - Câmera	cj	25	R\$ 37.189,67	R\$ 929.741,75	144312
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 929.741,75	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
7	Licença para Reconhecimento Facial - Licença por Câmera	cj	5	R\$ 130.492,33	R\$ 652.461,65	216003
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 652.461,65	

AMPLA CONCORRÊNCIA						
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00132						
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
8	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Servidor	cj	8	R\$ 6.709,33	R\$ 53.674,64	143480
9	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Câmera	un	752	R\$ 1.216,33	R\$ 914.680,16	
10	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Câmera	un	23	R\$ 2.015,00	R\$ 46.345,00	
11	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Servidor	un	2	R\$ 2.847,00	R\$ 5.694,00	
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 1.020.393,80	



LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
16	Licença para Reconhecimento Facial - Licença por Câmera	cj	15	R\$ 130.492,33	R\$ 1.957.384,95	216003
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 1.957.384,95	

LOTE IX



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
17	Instalação de Câmera SPEEDE DOME com poste e acessórios	un	40	R\$ 8.217,00	R\$ 328.680,00	127302
18	Instalação de Câmera SPEEDE DOME em poste existente	un	40	R\$ 1.531,67	R\$ 61.266,80	
19	Instalação de Câmera Fixa IP com acessórios	un	400	R\$ 1.467,33	R\$ 586.932,00	
20	Instalação de Câmera Fixa IP com acessórios Tipo 02	un	600	R\$ 2.046,00	R\$ 1.227.600,00	
21	Instalação de Câmera Fixa IP em ponto existente	un	400	R\$ 896,00	R\$ 358.400,00	
22	Instalação de Pontos de Alarme e Supervisão	un	400	R\$ 550,67	R\$ 220.268,00	
23	Instalação de Central de Alarme	un	40	R\$ 977,67	R\$ 39.106,80	
24	Instalação de Alto Falante de Rede	un	40	R\$ 1.346,33	R\$ 53.853,20	
25	Instalação de OLT	un	6	R\$ 1.227,67	R\$ 7.366,02	
26	Instalação de ONU	un	200	R\$ 565,33	R\$ 113.066,00	
27	Instalação de Ponto WIFI	un	200	R\$ 927,67	R\$ 185.534,00	
28	Instalação de Estação de Porta de Vídeo	un	20	R\$ 751,00	R\$ 15.020,00	
29	Instalação de Equipamento de Rádio Digital para conexão de dados para transmissão de Imagens	cj	20	R\$ 20.898,00	R\$ 417.960,00	
30	Instalação de radio Ponto multiponto	un	10	R\$ 4.911,33	R\$ 49.113,30	
31	Projeto de Lançamento de Redes de Cabo Óptico Aereo	m	50000	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00	
32	Lançamento cabos aéreo - fibras monomodo	m	50000	R\$ 9,33	R\$ 466.500,00	
33	Lançamento cabos Subterrâneo - fibras monomodo	m	30000	R\$ 13,33	R\$ 399.900,00	
34	Lançamento de Cabos F/UTP	m	30000	R\$ 4,67	R\$ 140.100,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

35	Lançamento de Cabos Manga	m	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
36	Lançamento de Cabos PP	m	15000	R\$ 7,33	R\$ 109.950,00
37	INSTALAÇÃO DE CORDOALHA 3/16 e acessórios	m	1000	R\$ 17,67	R\$ 17.670,00
38	Execução de Pontos de aterramento para CFTV com 01 Haste	un	200	R\$ 1.572,00	R\$ 314.400,00
39	Execução de Pontos de aterramento para CFTV com 03 Hastes	un	40	R\$ 1.871,67	R\$ 74.866,80
40	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 12 Fusões	un	100	R\$ 1.645,00	R\$ 164.500,00
41	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 24 Fusões	un	100	R\$ 3.027,33	R\$ 302.733,00
42	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 48 Fusões	un	20	R\$ 6.167,00	R\$ 123.340,00
43	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 72 Fusões	un	10	R\$ 9.334,00	R\$ 93.340,00
44	ABERTURA E PREPARAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS EM CAIXA DE EMENDA	un	200	R\$ 900,33	R\$ 180.066,00
45	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 12 Fusões	un	80	R\$ 1.515,33	R\$ 121.226,40
46	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 24 Fusões	un	20	R\$ 3.027,33	R\$ 60.546,60
47	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 48 Fusões	un	20	R\$ 5.894,67	R\$ 117.893,40
48	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 72 Fusões	un	10	R\$ 8.768,00	R\$ 87.680,00
49	Fusão de Fibra Óptica	un	2000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
50	TESTES ÓPTICOS OTDR	un	2000	R\$ 37,33	R\$ 74.660,00
51	TESTES ÓPTICOS DE ENLACE - POWER METER E FONTE DE LUZ	un	2000	R\$ 182,33	R\$ 364.660,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

52	Infra Estrutura de Canalização Subterrânea pelo Método não Destrutível (MND)	m	1000	R\$ 268,00	R\$ 268.000,00
53	Instalação e Fornecimento de duto corrugado 3" , em solos grama, concreto e asfalto com recuperação do piso, e construção de caixas de passagem	m	1000	R\$ 171,67	R\$ 171.670,00
54	Instalação e Fornecimento de Dutos PEAD 40mm - duplo	m	10000	R\$ 196,67	R\$ 1.966.700,00
55	Manutenção de No break 24 x 7 com fornecimento de peças	un	4	R\$ 9.933,00	R\$ 39.732,00
56	Manutenção preventiva do gerador	un	4	R\$ 8.590,67	R\$ 34.362,68
57	Instalação de rack 19" em piso ou parede	un	60	R\$ 499,33	R\$ 29.959,80
58	Instalação e Fornecimento de Tubo Galvanizado Fogo 1" de subida lateral	m	500	R\$ 826,00	R\$ 413.000,00
59	Instalação e Fornecimento de Eletroduto de 1" PVC	m	200	R\$ 155,33	R\$ 31.066,00
60	Instalação e fornecimento de tampo para caixa de passagem, padrão Telebrás - R2, com requadro articulado	un	40	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
61	MUDANÇA CÂMERA DOMO E SHELTER	un	40	R\$ 2.446,33	R\$ 97.853,20
62	Construção de Alvenaria para instalação do Armário Óptico em Alumínio Integrado, Instalação Pedestal - Tipo I	m²	20	R\$ 2.555,67	R\$ 51.113,40
63	Reparo de Porta de Abrigo Existente	un	10	R\$ 1.425,67	R\$ 14.256,70
64	Instalação com fornecimento de Poste de Aço Galvanizado a fogo 4"x7,5mm	un	40	R\$ 7.447,67	R\$ 297.906,80
65	Construção de caixa de passagem subterrânea em alvenaria 50 x 50 com tampa	un	260	R\$ 747,00	R\$ 194.220,00
66	Instalação de Ponto de energia para Vídeo Monitoramento	un	60	R\$ 2.864,33	R\$ 171.859,80
VALOR TOTAL DO LOTE IX					R\$ 11.492.558,70



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Valor Estimado Global: R\$ 23.256.416,59 (vinte e três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.30.39.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.39.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Prazo e local de Entrega: O prazo máximo para a entrega das licenças e serviços requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 12.2 do Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

As licenças e serviços deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO	
MC1	Licença de Software para Gerenciamento de Imagens - licença por servidor <u>Descrição geral do software de monitoramento e gravação:</u>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

Arquitetura do Software:

- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);

- O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;

- Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

- Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.264 ou superior;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS); - Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema; - Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador; - Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados; - Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais; <u>Gravação:</u> - Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera; - Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor;
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes Eventos Manuais ou Alarmes Externos); - O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento; - Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera; - Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar à gravação para 4FPS); - Possuir sistema de certificado digital que crie uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem; - Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação; - Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas; - Trabalhar com gravação no formado JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.264 ou superior;
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme. <u>Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento:</u> - O Sistema deverá todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que será arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento; - Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras. <u>Monitoramento ao Vivo:</u>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela; - Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento; - Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar; - Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela; - Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS); - Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras; - Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela; - Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado; - Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada; - Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela; - Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras; - Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo. <u>Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:</u> - Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo; - Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa; - Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis; - Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Controle de Pan / Tilt / Zoom:

- Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera);
- Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários;
- Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse;
- Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;
- Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades; - Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas. <u>Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:</u> - O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário; - Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas; - Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas; - Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente; - Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existe gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo; - Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo; - Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG);
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem; - Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema; - Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido; <u>Alertas e Eventos:</u> - O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. <u>Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:</u> - Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, Emitirem sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir; - O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo); - O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens; - O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, dispararem as ações pró-ativas; - O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos; - O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras; - O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente; - O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado; <u>Administração:</u> - Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor; - O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração; - Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário; - Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento; - Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado; - Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema; - Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto; - Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s. <u>Acesso via Browser:</u> - O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema. - O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Outros Recursos:

- Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;
- Possuir filtros para controle da imagem (Blur, GaussianBlur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração;
- Possuir visualização via celular na plataforma Java;
- A licença deverá contemplar um conjunto de 8 câmeras;
- Integrado com o sistema de CFTV existente – Digifort Enterprise versão 7.2.1.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Compatível com sistema existente.
MC2	Licença de Software para Gerenciamento de Imagens - licença por câmera -Licença adicional para cada câmera adicionada ao sistema de gerenciamento de imagens; - Compatível com sistema existente.
MC3	Licença de Software para Leitura de Placa - licença por câmera -Licença adicional para cada câmera adicionada ao sistema de leitura de placa; - Compatível com sistema existente.
MC4	Licença de Software para Leitura de Placa - licença por servidor -Licença adicional para servidor executar o recurso de análise de vídeo – leitura de placa; - Compatível com sistema existente.
MC5	LICENÇA PARA SOFTWARE DE ANÁLISE DE VÍDEO - O software de análise de imagem deve ser “inteligente” ao ponto de reconhecer a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento Digifort com no mínimo as seguintes funções:

- Detecção de movimento de objetos no campo de visão.
- Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- Detecção de limite de velocidade para veículos;
- Detecção de veículos ou pessoas paradas em lugar proibido;
- Detecção de objeto atravessando uma linha virtual traçada em uma cena;
- Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena;
- Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas a partir da configuração de um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena;
- Contagem de objetos, pessoas, carros que entrem em uma zona ou cena pré-estabelecida;
- Contagem de veículos por faixa de rolamento;
- Captura de faces de pessoas em uma determinada área;
- Possibilitar criar barreiras virtuais em todos os sentidos;
- Possibilitar criar cercas virtuais;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Possuir filtros para pessoas, objetos, bicicletas, animais, barcos, aviões, etc.;
- Detecção de obstrução da visão da câmera (vandalismos, cobertura da câmera);
- Detecção de obstrução da visão da câmera, por distorção do foco da mesma ou quando a mesma é modificada da cena pré-configurada originalmente;
- Permitir redisparo de eventos em um tempo programado, ou seja, estabelecer um tempo para reconhecer novamente um mesmo tipo de evento.

OUTROS

- Emitir alarmes com PUP-Ups na tela de monitoramento e sonoros para todos os casos acima quando o fato ocorrer;
- Permitir criar diversos tipos de relatórios, combinados ou não com os diversos eventos aqui solicitados, imprimi-los e gerar diversos tipos de gráficos.
- Permitir agendar a ativação das configurações dos analíticos.
- Permitir apagar registros antigos de analítico e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados.
- Permitir que os analíticos possam ser ativados em câmeras fixas ou domes PTZ.
- Permitir bookmark para qualquer evento de analítico que ocorrer no sistema.

- As regras de analíticos a serem aplicadas serão selecionadas por câmera, onde cada uma poderá utilizar um conjunto de regras e realizar a análise de conteúdo do vídeo em tempo real. Os analíticos aqui solicitados rodam em servidores destinados a esse fim.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Todos os analíticos aqui solicitados devem estar em uma única licença, e esta licença deverá ser fornecida por câmera, permitindo assim que o usuário possa escolher, na câmera desejada, quantos e quais os analíticos que deseja processar ao mesmo tempo.

PESQUISA DE ANALÍTICOS

- O sistema deve permitir a pesquisa dos registros por diversos filtros como:
- Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final.
- Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2012 e 2013, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00.
- Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados.
- Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras.
- Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma zona demarcada.
- Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos
- Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados.
- Relatórios: permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	GRÁFICOS DE ANALÍTICOS - O sistema deve permitir gerar gráficos de diversos tipos de analíticos conforme abaixo: - Gráfico de barras, gráfico de linhas e gráfico de pizza. - Relatórios: permitir a impressão de todos os gráficos. - Os analíticos aqui solicitados devem estar totalmente integrados com o software VMS Digifort amplamente utilizado na Prefeitura de Praia Grande. - O fornecedor deverá comprovar ser parceiro do fabricante do software VMS, através de declaração emitida pelo fabricante, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Deverá ainda apresentar comprovante emitido pelo fabricante que comprove ter em seu quadro de funcionários pelo menos 02 (dois) funcionários certificados, este certificado deverá estar válido e ser entregue; - Compatível com sistema existente.
MC6	LICENÇA PARA SOFTWARE DE ANÁLISE FORENSE - O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

- Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse termo de referência;

- O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos eventos, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do resumo, o momento exato do acontecimento de cada evento;

- Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;

- O software ofertado não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas nesse termo de referência - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica;

- O software ofertado deverá aceitar arquivos de vídeo provenientes do sistema VMS Digifort;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação (bounding box);

- O software ofertado deverá ser capaz de importar vários arquivos de vídeo de todas as câmeras conectadas no VMS Digifort e processá-los;

- O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo Digifort o JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação (bounding box) destes;

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

- Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

- COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s); - TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as - Imagens em movimento(eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha; - DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha; - VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha; - SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido; - PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar; - TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele); - O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimento (cronológica); - Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm); - Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrada imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado;
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes; - Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto; - Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo; - Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos; - Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão: - Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento; - Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum; - A solução deverá possuir versão específica para SERVIDOR e outra específica para CLIENTE; - A solução deve ser escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente; - A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos; - A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação; - A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação; - Os vídeos originais terão de ser processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos,
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	originais e resumos terão de ficar armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não podem sofrer nenhum tipo de alteração; - O software ofertado não poderá requerer uma configuração superior a seguinte (sendo que esse é o equipamento-tipo que possui a CONTRATANTE para disponibilizar a esse projeto): - SERVIDOR: Processador i7 Seis Cores, 16GB RAM, 1TB HDD, Placa de Rede Ethernet 1Gbps; - CLIENTE: Processador i7 Quad Core, 16GB RAM, Placa de Vídeo Dedicada com 2GB RAM, 1TB HDD, Placa de Rede Ethernet 1Gbps; - Para aquisição de Licença de Software para servidores, a mesma deverá contemplar obrigatoriamente 100 (cem) licenças de câmera e 05 (cinco) "clients" com conexão simultânea. - Para aquisição de licença de software para câmeras: deverá ser considerado o conjunto para 10 (dez) câmeras. - O fornecedor deverá ser homologado pela empresa fabricante do software para executar serviços de instalação, atualização, customização e prestação de assistência técnica; - Compatível com sistema existente.
MC7	Licença para Reconhecimento Facial - licença por câmera



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	Módulo que permite o reconhecimento facial em ambientes internos e externos com a identificação de pessoas em qualquer ambiente de forma passiva. O módulo deve utilizar a tecnologia deep-learning, e a licença contemplar câmeras fixas e PTZ. Apresentar as seguintes funções: - Gerenciamento de listas onde podemos cadastrar pessoas suspeitas e pessoas autorizadas a acessar determinadas áreas; - Gerenciamento de áreas de acesso por identificação facial; - Reconhecimento facial em diferentes ângulos; - Permitir o gerenciamento do sistema via web; - Criação de diferentes níveis de acesso aos operadores do sistema; - Auditoria de toda e qualquer atividade dos operadores; - Obtenção de resultados em tempo real; - Emissão de alertas em tempo real através de Pop-ups com câmeras selecionadas, ativação de sons, ativação de presets (em câmeras PTZ), envio de e-mail, ativação de dispositivos I/O. A emissão de alertas deverá também requisitar confirmações escritas de operadores; - Geração e exportação de relatórios nos formatos *.csv; *.pdf; *.xls contendo os seguintes registros: - Câmeras que o usuário foi reconhecido; - Horários;
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Quantidade de reconhecimentos por câmera; - Áreas mais acessadas por determinada pessoa. - A licença deverá contemplar um conjunto de 8 câmeras; - Integrado com o sistema de CFTV existente – Digifort Enterprise versão 7.2.1.
--	--

SERVIÇOS:

- GENERALIDADES

Os serviços de instalação de cada equipamento ou material devem ser balizados pelos requisitos descritos neste documento.

A CONTRATADA apresentará catálogos, esquemáticos e informações para instalação de todos os equipamentos e materiais de modo a possibilitar o cadastramento correto, assim como auxiliar na implantação, operação e manutenção do sistema.

A CONTRATADA apresentará, adicionalmente, todas as indicações necessárias, referentes ao processo de instalação e operação de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais em qualquer fase de estocagem, instalação, aceitação e operação dos equipamentos.

A CONTRATADA se obriga à executar os serviços requisitados seguindo o padrão de qualidade do projeto já existente.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SERVIÇOS	
S1	Instalação de Câmera Speed Dome IP com poste e acessórios • <u>Material fornecido até 100 metros:</u> - Lançamento de Cabo UTP – CAT5e com capa de polietileno; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede; - Construção de Base de Concreto para Fixação do Poste; - Fornecimento e Instalação de Poste Metálico de 6m a 9m; - Instalação do Shelter; - Fusões das fibras ópticas ou Instalação e alinhamento do Rádio; - Instalação da Câmera; - Ajustes e testes da Câmera.
S2	Instalação de Câmera Speed Dome IP em poste existente - Retirada de Câmera existente; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede; - Fusões das fibras ópticas ou Instalação e alinhamento do Rádio, caso necessário; - Instalação da Câmera; - Ajustes e testes da Câmera.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

S3	Instalação de Câmera Fixa IP com Acessórios • <u>Material fornecido até 100 metros:</u> - Lançamento de Cabo UTP – CAT5e com capa de polietileno; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede; - Instalação de Suporte/Caixa de Proteção de Câmera; - Ajuste da Câmera.
S4	Instalação de Câmera Fixa IP com Acessórios Tipo 02 • <u>Material fornecido até 100 metros:</u> - Lançamento de Cabo UTP – CAT5e com capa de polietileno; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede; - Lançamento de Cabo PP Bipolar com seção nominal: 2x2,5 mm²; - Instalação de Suporte/Caixa de Proteção de Câmera; - Ajuste da Câmera.
S5	Instalação de Câmera Fixa IP em ponto existente - Retirada de Câmera existente; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Instalação da Câmera; - Ajuste da Câmera.
S6	Instalação de Pontos de Alarme e Supervisão • <u>Material fornecido até 100 metros:</u> - Lançamento de Cabos; - Instalação do sensor; - Ajustes e testes.
S7	Instalação de Central de Alarme - Instalação da central no Subbastidor; - Instalação dos alarmes; - Configuração Ips, Ajustes e testes.
S8	Instalação de Alto Falante de Rede • <u>Material fornecido até 100 metros:</u> - Lançamento de Cabo UTP – CAT5e com capa de polietileno; - Conectorização RJ45; - Certificação do Cabo de Rede;
S9	Instalação de OLT - Instalação da OLT;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Configuração; - Testes de atenuação a qual deverá estar dentro dos parametros estabelecidos pelo fabricante; - Teste de Comunicação entre OLT e ONU's.
S10	Instalação de ONU - Instalação da ONU; - Configuração; - Testes de atenuação a qual deverá estar dentro dos parametros estabelecidos pelo fabricante; - Teste de Comunicação entre ONU e OLT.
S11	Instalação de ponto WIFI - Instalação de Rádio Wifi; - Configuração dos Ips; - Ajustes e testes.
S12	Instalação de Estação de Porta de Vídeo - Instalação de Estação de Porta de Vídeo; - Configuração dos Ips; - Ajustes e testes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

S13	Instalação de Equipamentos de Rádio Digital para conexão de dados para transmissão de Imagens - Instalação de Rádio Transmissor e Rádio Receptor; - Configuração dos Ips; - Ajustes e testes.
S14	Instalação de rádio Ponto Multiponto - Instalação de Rádio Transmissor ou Rádio Receptor; - Configuração dos Ips; - Ajustes e testes.
S15	REDE DE CABOS ÓPTICOS Os serviços a serem executados são : - Projetos mecânicos de esforços para a rede aérea, - Liberação dos projetos, - Instalação de cordoalhas e ferragens, - Lançamento de cabo óptico aéreo, - Lançamento de cabos subterrâneos,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Instalação de caixas de emenda , DGOs Observações: <u>ANTE-PROJETO</u> - A CONTRATADA fará levantamento em campo para definir as particularidades das rotas conforme abaixo: - Fazer a medição das distâncias dos trechos envolvidos na região urbana, rodovias, ruas e avenidas. - Detalhar o traçado de todos os trechos, incluindo a representação de obras de arte, edificações de destaque, hidrografia, caixas subterrâneas, caixas de emendas ópticas e terminações. - Nos trechos de cabos aéreos, deverá ser apresentado levantamento da posteação disponível para uso, indicando o tipo (altura e capacidade) do poste para passagem da fibra, a distância entre postes, ferragens para suspensão e fixação dos cabos, pontos de ancoragem e aterramentos. <u>ELABORAÇÃO DOS PROJETOS</u> - A elaboração dos projetos das rotas ópticas deverá ser feito pela CONTRATADA com base no projeto as-built da rede subterrânea construída e no ante-projeto de rede aérea. Para a elaboração do projeto deverão ser
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

consideradas as especificações técnicas deste edital. A elaboração do projeto compreende as seguintes macro atividades:

- Survey de campo para avaliação de trechos para o lançamento dos cabos ópticos urbanos conforme descrito no item anterior;
- Adequação dos projetos de infra-estrutura subterrânea existente às informações referentes a rede óptica a ser instalada.
- Desenho da rede de postes a serem ocupados em escala métrica compatível, legendas indicando as rotas, tipos e características dos cabos utilizados bem como os possíveis equipamentos a serem instalados.
- Execução do projeto mecânico de esforços em postes e adequações de rede pública conforme as normas e padrões da entidade proprietária dos postes.
- Indicação dos pontos de instalação de reservas técnicas e posicionamento de caixas de emendas/derivação.
- Execução dos diagramas de emendas ópticas em caixas externas.
- O referido projeto deverá ser analisado e autorizado pelo Departamento responsável.
- Encaminhamento do processo para obtenção das licenças para a construção de rede aérea.

OBTENÇÃO DE LICENÇAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- A CONTRATADA será responsável pelo levantamento de necessidades e acompanhamento dos encaminhamentos das licenças junto aos órgãos ambientais, concessionárias de energia, DNER, DER, Prefeituras e demais órgãos, indicando a documentação necessária, o valor mensal/anual a ser pago, tempo médio estimado para obtenção das referidas licenças e os formulários necessários.

- A CONTRATADA deverá iniciar o processo de obtenção de licenças somente após a aprovação do projeto pela prefeitura.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- O produto final da fase de projeto compreende a elaboração de toda a documentação relativa ao projeto em Office (Word, Excel, Project) e desenhos dos resultados obtidos em campo por trecho em formato Autocad. Esta documentação e desenhos deverão conter informações indispensáveis a perfeita execução da obra. A apresentação do projeto poderá ser feita por trechos.

- Os projetos para a implantação dos cabos e/ou canalização subterrânea em travessias e/ou instalações ao longo de rodovias Federais/Estaduais deverão ser apresentados dentro dos padrões exigidos pelos órgãos permissores.

- Os projetos serão encaminhados aos órgãos cedentes através da Prefeitura.

- Este material deverá ser entregue após a análise da Prefeitura em meio magnético em 3 (três) cópias em CD e uma em papel.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Deverão ser representados no projeto o cadastro final de todos os pontos dos trechos que necessitem de proteção mecânica adicional, especificando-se e detalhando-se as particularidades destas proteções. <u>A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA para aprovação do projeto é a seguinte:</u> - Plantas de rede aérea contendo os detalhes de fixação, altura, e nos casos de travessias, planta baixa e corte. - Plantas de entradas dos cabos, emendas terminais e DIO (escala 1:50). - Plantas detalhando o trajeto dos cabos ópticos (escala 1:50). - Plantas do Lay-Out de DIO e equipamentos (escala 1:50). - Esquemático de Bobinas. - Arquivos magnéticos no formato Office, ou Autocad, em CD, correspondentes aos sub-itens anteriores. - Memorial Descritivo de Projeto. - Lista de material e fornecedores. <u>Adequação de Rede Pública</u> - O uso mútuo da infra-estrutura já existente de postes por parte de empresas de serviços diversos deve ser feita com estreita observância das normas e padrões da entidade proprietária da mesma.
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Este procedimento tem como objetivo abrir um espaço na chamada “faixa de comunicação” dos postes que viabilize a fixação dos cabos ópticos de forma adequada e segura nos mesmos.

EXECUÇÃO DA PREPARAÇÃO DE POSTES.

Uma vez aprovado o projeto de ocupação de postes e Projeto Mecânico por parte da Proprietária dos Postes, as atividades de preparação podem ser executadas incluindo:

- Programação e execução de eventuais desligamentos da rede de distribuição de energia e iluminação pública;
- Levantamento de braços de luminárias;
- Levantamento e tensionamento das redes de distribuição de energia;
- Rearranjo de transformadores em postes;
- Podas de árvores, quando necessárias, incluindo obtenção de licenças prévias junto aos órgãos públicos competentes;
- Eventuais ajustes da rede telefônica (com prévia anuência da concessionária de telefonia local);
- Findos estes serviços a executante dos mesmos deve solicitar a respectiva conferência/aprovação por parte da fiscalização da proprietária dos Postes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Caso os serviços sejam reprovados ou aceitos com ressalvas, a executante deve providenciar o retrabalho ou complementações de modo a obter a aceitação dos mesmos.

INSTALAÇÃO DOS CABOS ÓPTICOS.

- O lançamento dos cabos ópticos será executado através do processo de espinamento sobre cordoalha própria em posteamento público, ou subterrâneo em infra-estrutura própria construída para este fim quando definida em projeto.

- O lançamento dos cabos ópticos seguirá fielmente a rota definida nos projetos Mecânico e Óptico.

**PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO
AÉREO.**

- Identificar nos Projeto da Infra-estrutura e Ópticos, a localização referente às caixas de emenda relativas ao trecho a ser lançado.

- As equipes de lançamento de cabo óptico deverão estar de posse da ART e a autorização do órgão público local para a execução das atividades de construção em via pública.

- Definição do ponto de início de lançamento conforme a conveniência de acessos, trajetos, trânsito, etc.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Preparar e sinalizar devidamente o local de trabalho conforme a necessidade utilizando os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários.

- Instalação do cavalete contendo a bobina de cabo óptico em local seguro e direcionado no sentido de lançamento.

- Instalação das bandolas com sistema de travamento nos vãos de cordoalha e juntamente aos postes em quantidade compatível com a segurança do cabo referente a possíveis acidentes relacionados ao trânsito de veículos sob o cabo antes do espinamento.

- Lançamento do cabo óptico até o ponto final desejado observando as recomendações de esforço por tração e curvatura mínima especificados para o cabo utilizado.

IDENTIFICAÇÃO DE ROTAS E CABOS.

As rotas de cabos aéreos serão identificadas com placas de advertência tipo “Cuidado Cabo de Fibra Óptica” e spiral tube 1/2” laranja a cada 2 (dois) vãos de postes e em todas as caixas subterrâneas de passagem ou emenda.

CUIDADOS ADICIONAIS.

Durante o processo de lançamento de cabos ópticos atentar para as seguintes recomendações:

- Transporte adequado da bobina de cabo óptico , preferencialmente fechada, até o local de lançamento visando a máxima segurança possível quanto a danos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	causadas à mesma uma vez que, após o teste de bobina realizado no local de estoque da bobina, qualquer dano causado ao cabo/fibras só será detectado após o lançamento do cabo óptico. - Observar os limites de utilização referentes à tração máxima de serviço e raio mínimo de curvatura para o cabo utilizado. - Manter o local de trabalho devidamente sinalizado e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual necessários para garantia da segurança da operação.
S16	Lançamento de Manga, F/UTP e Cabo PP: - Lançamento de cabo PP para alimentação das Câmeras e equipamentos; - Lançamento de Cabo F/UTP - CAT5e com capa de polietileno e resistente à água; - Lançamento de cabo manga para pontos de alarme; - Os cabos são lançados em tubulações embutidas ou aparentes, devendo tomar os devidos cuidados para não tracionar demasiado os cabos.
S17	INSTALAÇÃO DE CORDOALHAS E FERRAGENS <u>CONSIDERAÇÕES GERAIS.</u>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Uma vez concluídos os serviços de preparação de postes conforme descrito no item anterior, poderão ser iniciados os trabalhos de instalação das ferragens e cordoalhas que irão sustentar os cabos ópticos. - A cordoalha de sustentação dos cabos ópticos normalmente está prevista em projeto para instalação no mesmo lado que as redes das concessionárias de telefone e energia elétrica, evitando-se assim a utilização do poste em ambos os lados. Dois aspectos muito importantes no que diz respeito a boa prática no lançamento de cordoalhas são : - Os esforços de tração durante e após o lançamento da cordoalha não devem exceder um determinado limite para que não venham a causar deformações permanentes na mesma (além de seu limite de escoamento) ou repuxamento dos postes de modo a comprometer a integridade e a estabilidade da rede como um todo, inclusive o bambeamento da rede primária e secundária de energia e de telefonia. - A tração a ser aplicada nas cordoalhas deve ser controlada através do uso dinamômetros e de um sistema de catracas e conforme normas e padrões da proprietária dos postes. Imediatamente após o lançamento das cordoalhas as mesmas devem ser conectadas ao sistema de aterramento para que não se corra riscos de danos causados por eventuais quedas de raios antes mesmo do lançamento dos cabos, implicando desta forma que o sistema de aterramento seja implantado simultaneamente ao lançamento das cordoalhas.
S18	ATERRAMENTOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Consiste na implantação de um sistema de aterramento para a cordoalha conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia e indicados no projeto mecânico. Nas redes ópticas aéreas externas o aterramento será feito através do uso de hastes redondas de aço cobreado (tipo copperweld) de alta ou baixa camada de cobre aplicado eletroliticamente, com 5/8" de diâmetro por 2,40 de altura.- As hastes são cravadas ao redor dos pés dos postes e conectadas às cordoalhas, através de conectores e um fio rígido de cobre nú ou encapado de 10mm² de secção (6AWG). A boa prática construtiva recomenda que estes conectores que interligam as hastes de aterramento ao fio de cobre, que ficam diretamente enterrados no solo, sejam protegidos contra a corrosão através da aplicação de uma massa de resina.- Para execução dos aterramentos os seguintes procedimentos são recomendados:<ul style="list-style-type: none">- Deve-se verificar se nos pontos onde serão projetados/instalados os aterramentos, já existem equipamentos e/ou aterramentos das concessionárias de energia elétrica e/ou de telefonia. Nesses pontos, não devem ser projetados/instalados aterramentos da nova rede óptica, devendo os mesmos também, manter uma distância mínima de 20 metros de qualquer aterramento já existente no sistema de energia e/ou telefonia;- As equipes responsáveis pela execução dos aterramentos devem fazer as medições de resistividade após cravadas as hastes; |
|--|--|



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Para a determinação do número de hastes a serem instaladas, em função da resistividade do solo, deve se considerar a tabela abaixo:

Nº de Hastes sem tratamento	Resistividade $\Omega.m$	Nº de hastes tratadas
1	Até 60	-
2	61 a 140	-
3	141 a 230	-
4	231 a 380	-
5	381 a 700	-
4	Acima de 700	1 (5ª haste)

- Os valores acima foram calculados considerando-se uma resistência de aterramento $\leq 30 \Omega$ (TELEBRÁS 235-610-504)

- Devem ser instaladas, para cada ponto de aterramento, no máximo cinco hastes.

- É necessário para execução do aterramento, a quebra do passeio para instalação das hastes definidas no projeto e a reconstrução do mesmo.

- Os seguintes materiais são necessários à execução dos aterramentos, conforme detalhado no quadro acima.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Haste de aterramento 5/8" x 240mm; - Fio sólido isolado Ø10mm²; - Conector para haste de aterramento 5/8"; - Conector tipo parafuso fendido (Split Bolt); - Fita de aço inox 3/4"; - Fecho de aço inox; - Calha para proteção do cabo de aterramento.
S19	INSTRUÇÃO P/ CONFEÇÃO DE EMENDA ÓPTICA EM CAMPO <u>MONTAGEM DE CAIXAS DE EMENDAS ÓPTICAS</u> - Considerar uma sobra técnica mínima de 15 m no cabo óptico na caixa de emenda e 30m nas caixas subterrâneas; - Efetuar a abertura da capa do cabo óptico a aproximadamente 2m da ponta do cabo utilizando ferramentas apropriadas; - Fazer a limpeza dos tubo loose sem utilizar nenhum elemento químico derivado de petróleo, removedores ou thiners. Utilizar somente solventes apropriados previamente pela contratante. Ex: Isoparafina e álcool isopropílico;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Efetuar o corte de todos os elementos de enchimento de todo cabo como fita de aramida, fita de polietileno, cordão ripper, fita de enfaixamento ou outros elementos;

- Efetuar o corte do elemento de sustentação central dos cabos a aproximadamente 20cm do ponto de abertura do cabo;

- Efetuar o corte dos tubos de proteção das fibras (tubo loose) a aproximadamente 10cm do ponto de abertura do cabo , permitindo a identificação da cor do tubo loose dentro do tubo de transporte transparente no interior da caixa de emenda após o bloqueio da mesma;

- Limpar as fibras expostas com isoparafina ou álcool isopropílico;

- Inserir os tubos de transporte nos tubo loose;

- Proceder ao bloqueio do cabo óptico com elemento termocontrátil utilizando soprador térmico;

- Inserir os cabos na caixa de emenda conforme posição detalhada no projeto;

- Posicionar os cabos na base da caixa e fixar o elemento de sustentação nas presilhas adequadas cortando a sobra dos mesmos;

- Proceder ao bloqueio da Caixa com elemento termocontrátil.

DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS ÓPTICOS NAS CAIXAS DE EMENDA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- O posicionamento dos cabos ópticos na caixa de emenda seguem os detalhes descritos no Projeto de Emendas.

DIAGRAMA DE EMENDAS ÓPTICAS

- Os diagramas das emendas ópticas, individualizados nas respectivas caixas de emenda estão detalhadas no Projeto de Emendas.

PROCEDIMENTO DE EMENDA EM CAMPO

Equipamentos necessários para emenda em fibra óptica em campo;

01 MÁQUINA DE EMENDA: Emenda por fusão em fibra SM utilizando protetores de emenda tipo termocontrátil;

01 CLIVADOR DE PRECISÃO: Para clivagem da fibra óptica;

01 DECAPADOR DE FIBRA: Para retirada do acrilato;

01 Kit ferramentas necessárias para complementação dos serviços de emenda;

01 Veículo apropriado para este fim.

Procedimento de Emenda:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Deverá ser utilizado método de emenda por fusão utilizando-se equipamento de emenda de alinhamento automático;

- Posicionar a caixa de emenda dentro da viatura sempre que possível. Caso não exista condição das emendas serem efetuadas dentro do veículo específico por questões de acessos por exemplo, será utilizada uma bancada móvel e uma barraca de lona que serão transportados até o local da caixa de emenda para execução dos serviços de fusão;

- Executar as emendas conforme a especificação do tipo de fibra utilizado;

- Adotar 1,3m como comprimento mínimo de fibra distribuída na bandeja após todos os testes.

ACABAMENTOS NAS CAIXAS DE EMENDA

As caixas de emenda óptica aéreas e subterrâneas serão acomodadas na cordoalha e nas caixas subterrâneas em suportes apropriados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

S20	INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) - O DIO deve ser instalado em cada local e posição destinado para o mesmo, conforme especificação do projeto do sistema; - O DIO deve ser instalado segundo o procedimento de instalação específico do fabricante do equipamento, obedecidos os padrões utilizados pela Prefeitura; - Todos os materiais, acessórios de fixação do DIO, encaminhamento e acomodação das fibras e sobressalentes devem estar inclusos na instalação, de modo a garantir a operacionalidade do DIO; <u>Além dos procedimentos específicos do fabricante, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:</u> - Todos os adaptadores e cordões ópticos devem estar identificados/numerados. Caberá a CONTRATADA a apresentação de proposta para identificação/numeração dos cabos/cordões ópticos/adaptadores para análise da Prefeitura; - A CONTRATADA apresentará as informações necessárias à boa organização e facilidade de instalação e operação do sistema, no que concerne à identificação/numeração de fibras, cordões ópticos e conectores, para cada local onde o DIO estiver instalado, objetivando a operação eficiente dos sistemas projetados.
S21	INSTRUÇÕES PARA TESTES DE CABO ÓPTICO E EMENDAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Valores de Atenuação Média em cabos ópticos sem emendas.

- FIBRA ÓPTICA SM (Single Mode) Standart.

Janela 1310nm = 0.36dB/Km

Janela 1550nm = 0.22dB/Km

Inspeção visual de bobina

- Consiste na avaliação da estrutura da Bobina e nas camadas externas do cabo, visando identificar algum tipo de dano causado no transporte.

- Deve ser observado também se as duas pontas do cabo estão disponíveis.

A Inspeção Visual da bobina deve ser efetuada nas seguintes fases:

- Quando do recebimento das bobinas no canteiro de obras.

- Quando do transporte das bobinas do canteiro para o local do lançamento.

Teste de cabo óptico em bobina

- Este teste deverá ser executado quando do recebimento das bobinas no canteiro de obras;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Deverão ser executadas medidas num só sentido, na janela 1550nm. Estas medidas deverão ser gravadas em disquetes e anotadas em planilha. As planilhas e disquetes serão entregues à Contratante; - O equipamento OTDR deverá estar configurado com parâmetros (tempo de varredura, largura de pulso) adequados ao tamanho das bobinas e ao OTDR utilizado; - As medidas, sejam de atenuação total (dB) ou atenuação por unidade de comprimento (dB/Km), devem ser feitas entre dois pontos da curva de retroespalhamento (região linear da curva). O primeiro ponto deve estar a no mínimo 100m do início da fibra e o outro a não mais de 50m do final; - Utilizar bobina de lançamento de no mínimo 1000m; - Ao término dos testes a ponta do cabo utilizada deverá ser novamente selada. <u>Teste de cabo óptico pós lançamento</u> - Após os cabos terem sido instalados deverão ser repetidos os testes de reflectometria óptica, com as mesmas considerações feitas para o Teste de Bobina, de forma a verificar se o processo de lançamento não danificou os cabos e consequentemente as fibras ópticas;
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Os testes de Pós Lançamento deverão ser efetuados em um só sentido, na janela de 1550nm e os valores deverão ser gravados em disquetes e anotados em planilha; - Os Testes de Pós lançamento deverão ser executados após a instalação dos cabos, e a validação dos resultados dos mesmos será a liberação para a execução das emendas. <u>Teste de atenuação em emenda</u> - O Teste de Emenda será executado na janela de 1550nm e o equipamento OTDR deverá estar configurado com parâmetros (tempo de varredura, largura de pulso) adequados à distância; - A Perda máxima por emenda deverá ser 0,10dB. A medida desta perda deverá ser a média da medida obtida com o OTDR nos dois sentidos e deverá ser registrada em planilha; - Caso venha a ocorrer valores de emenda acima de 0,10dB deverá ser executada 03 tentativas de emenda , gravadas em disquete e anotadas em planilha e caso este valor não atinja o valor esperado, ficará emendado conforme a última emenda executada. <u>Teste de enlace</u>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Os testes finais de Enlace serão executados após a acomodação definitiva dos cabos nas caixas aéreas / subterrâneas e fibras nas caixas de emenda. - Os Testes finais de Enlace serão executados sempre entre os DIO's nas janelas de 1310nm e 1550nm. - Todas as fibras (curvas) deverão ser gravadas em disquete e os valores obtidos deverão ser anotados em planilha. - Neste método de análise emprega-se o Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), que baseia-se na difusão da luz em todas as direções quando se propaga através da fibra óptica. - O equipamento detecta, através de acoplamento óptico, a luz que retorna devido ao retroespelhamento que acontece em todos os pontos da fibra. Na proporção que estes pontos se distanciam da fonte luminosa, menor é a potência detectada. Este fenômeno, baseado no princípio da reflexão e retroespelhamento de luz em meio óptico, permite conhecer o comportamento da atenuação da fibra ao longo de seu comprimento. - Devido a alta intensidade luminosa das fontes de luz e quando nelas são acopladas fibras ópticas, ocorre que alguns modos são guiados através da casca da fibra e após uma certa distância (dependendo da intensidade luminosa pode variar de dezenas a centenas de metros) eles serão totalmente atenuados e consequentemente nestes espaços chamados de "Zona Morta" não se consegue informação alguma no Display do OTDR.
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- A conexão da fibra óptica proveniente do cabo da rede externa a ser ligada com o cordão monofibra instalado no OTDR deverá ser executada através de alinhamento apropriado com a utilização de bobina de lançamento.
S22	INFRA ESTRUTURA DE CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) - Processo que permita a travessia da rede subterrânea sob ruas, avenidas, calçadas, rodovias, ferrovias ou outras construções, evitando a abertura de valas a céu aberto. Com fornecimento de relatório técnico, ficando responsável por sondagem previa reparar danos eventualmente causados durante a perfuração.
S23	INSTALAÇÃO DE DUTO CORRUGADO OU DUTOS PEAD Instalação e Fornecimento de duto corrugado 3" ou Polietileno alta densidade, em solos grama, concreto e asfalto com recuperação do piso, e construção de caixas de passagem - Com diâmetro adequado para passagem dos cabos; confecção de caixas de passagem em alvenaria com tampas de concreto ou caixa de passagem em alumínio fundido nas dimensões adequadas, abertura e fechamento de vala com profundidade máxima 60 cm e larguras máxima de 30 cm, com recomposição de piso original – Grama, Concreto ou asfalto; - Com fornecimento do duto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

S24	<u>Instalação e Fornecimento de Dutos PEAD 40mm - duplo</u> - Com diâmetro adequado para passagem dos cabos; confecção de caixas de passagem em alvenaria com tampas de concreto ou caixa de passagem em alumínio fundido nas dimensões adequadas, abertura e fechamento de vala com profundidade máxima 60 cm e larguras máxima de 30 cm, com recomposição de piso original – Grama, Concreto ou asfalto; - Com fornecimento do duplo duto.
S25	<u>Manutenção de No break 24 x 7 com fornecimento de peças</u> <u>Vistoria geral por unidade</u> - Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc.; - Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade; - Limpeza geral do equipamento; - Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas etc. Bem como ruídos e vibrações. <u>No religamento da unidade, observar o procedimento indicado pelo fabricante, com relação aos seguintes itens:</u> - Níveis referenciais de tensão;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- Atuação das proteções de alarmes;
- Bom funcionamento de sinalização e painel;
- Níveis de tensão do barramento C.C. e saída para o consumidor;
- Recarga das baterias se detectada sua necessidade;
- Ajuste das partes eletrônicas;
- Ajuste de disparo dos tiristores;
- Efetuar ajuste do Nobreak, com e sem carga;
- Efetuar teste da chave by-pass, automático (Chave Estática);
- Efetuar teste da chave by-pass manual;
- Efetuar simulação de falta de energia, sem carga;
- Efetuar simulação de falta de energia, com carga;
- Medir tensão de entrada e saída do Nobreak;
- Teste de supervisão de defeitos do retificador;
- Testar transferências entre inversor e chave estática;
- Verificar o sincronismo interno do inversor;
- Verificar as condições do barramento do shunt.

MANUTENÇÕES DAS BATERIAS

- Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.), se necessário substituir;
- Leitura da tensão total da bateria;
- Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;
- Limpeza geral dos elementos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Verificar recipiente; - Verificar conectores e buchas; - Verificar válvulas de segurança; - Verificar fixação de estantes; - Verificar pólos; - Verificar torque das interligações; - Verificar condição física; - Realizar medições de tensão e densidade do ambiente; - Medir corrente de descarga das baterias a plena carga; - Medir tempo de descarga das baterias a plena carga; - Reaperto dos terminais da bateria;
S26	Manutenção Preventiva do Gerador - Manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento; - Troca de Oleo, fluido de arrefecimento. - Emissão de laudo técnico.
S27	Instalação de rack 19" em piso ou parede - Transporte do Rack até o local de Instalação; - Fixação em Piso ou Parede com buchas e parafusos adequados.
S28	Instalação e Fornecimento de Tubo Galvanizado Fogo 1" de subida lateral



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Fornecimento e Instalação de Tubo de 1" Galvanizado a Fogo para subida lateral em postes com os seguintes acessórios: * 1 + 1/2 Tubo Galvanizado a Fogo 1"; * 1 Curva PVC 1"; * 3 mts de fita de aço 3/4 inox; * 3 Fechos Fusimec em Aço Inox 3/4 Dentado 19mm; * 3 Ajustadores para fita de aço inox - af 3/4 .
S29	Instalação e Fornecimento de Eletroduto de 1" - Fornecimento e Instalação de Eletroduto em PVC rígido cinza de 1", tipo antichama, de acordo com a NBR 15465 e com acessórios para fixação.
S30	Instalação e fornecimento de tampo para caixa de passagem, padrão Telebrás - R2, com requadro articulado - Tampo para Caixa de passagem, em ferro fundido, requadro articulado (entre cantoneira e tampo) para instalação em caixa de passagem; - Contendo: trinco e chave anti-furto; - Resistência: 12,5 toneladas -FE 50007;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- NBR 10160
S31	MUDANÇA CÂMERA DOMO E SHELTER -Retirada de Poste existente ou braço prolongador , equipamentos, e reinstalar tudo em outro ponto, inclusive base e poste, construção de caixas de passagem 40x40.
S32	Construção de Alvenaria para instalação do Armário Óptico em Alumínio Integrado, Instalação Pedestal - Tipo I - Esta alvenaria destina-se a abrigar o Armário Óptico, protegendo contra Vandalismo; - Deve ter porta de aço galvanizado a fogo, com pintura epoxi resistente a maresia com Tranca e cadeado, no mesmo padrão dos abrigos existentes, totalmente azulejado na parte exterior, conforme foto a seguir: 



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- As dimensões são: L x A x P = 1,20 x 1,38 x 0,96 metros.
S33	Reparo de Porta de Abrigo Existente - Substituição de porta existente em abrigos para armário óptico, por porta de Aço Galvanizado a fogo com pintura epoxi resistente a maresia; - Dimensões : 1,30 x 0,90 metros.
S34	Instalação e fornecimento de Poste de Aço Galvanizado a fogo 4"x7,5mm - Escavação e concretagem; - Instalação e Fornecimento de Poste Galvanizado a fogo.
S35	Construção de caixa de passagem subterrânea em alvenaria com tampa tamanho 50x50 - Escavações; - Construção de caixa de passagem com acabamento.
S36	Instalação com fornecimento de caixa de Ponto de energia para Vídeo Monitoramento - Instalação com fornecimento de Caixa de Medição Polifásica de acordo com as normas vigêntes das concessionárias atuantes na cidade;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	- Fornecimento dos acessórios necessários para instalação e ligação da rede de energia.
--	---



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.8.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 083/2022, Processo n.º 17.919/2021,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.8.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 083/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.8.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00131						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
1	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Servidor	cj	2			143480
2	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Câmera	un	248			
3	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Câmera	un	7			
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
4	Software para análise de vídeo - Servidor	un	1			143499
5	Software para análise de vídeo - Câmera	un	125			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
6	Software para análise Forense - Câmera	cj	25			144312



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
7	Licença para Reconhecimento Facial - Licença por Câmera	cj	5			216003
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

AMPLA CONCORRÊNCIA						
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00132						
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
8	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Servidor	cj	8			143480
9	Licença de Software para Gerencia de Imagens - Licença por Câmera	un	752			
10	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Câmera	un	23			
11	Licença de Software para Leitura de Placa - Licença por Servidor	un	2			
VALOR TOTAL DO LOTE V						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
12	Software para análise de vídeo - Servidor	un	4			143499
13	Software para análise de vídeo - Câmera	un	375			
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
14	Software para análise Forense - Servidor	cj	3			144312
15	Software para análise Forense - Câmera	cj	75			
VALOR TOTAL DO LOTE VII						

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
16	Licença para Reconhecimento Facial - Licença por Câmera	cj	15			216003
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

17	Instalação de Câmera SPEEDE DOME com poste e acessórios	un	40			127302
18	Instalação de Câmera SPEEDE DOME em poste existente	un	40			
19	Instalação de Câmera Fixa IP com acessórios	un	400			
20	Instalação de Câmera Fixa IP com acessórios Tipo 02	un	600			
21	Instalação de Câmera Fixa IP em ponto existente	un	400			
22	Instalação de Pontos de Alarme e Supervisão	un	400			
23	Instalação de Central de Alarme	un	40			
24	Instalação de Alto Falante de Rede	un	40			
25	Instalação de OLT	un	6			
26	Instalação de ONU	un	200			
27	Instalação de Ponto WIFI	un	200			
28	Instalação de Estação de Porta de Vídeo	un	20			
29	Instalação de Equipamento de Rádio Digital para conexão de dados para transmissão de Imagens	cj	20			
30	Instalação de radio Ponto multiponto	un	10			
31	Projeto de Lançamento de Redes de Cabo Óptico Aereo	m	50000			
32	Lançamento cabos aéreo - fibras monomodo	m	50000			
33	Lançamento cabos Subterrâneo - fibras monomodo	m	30000			
34	Lançamento de Cabos F/UTP	m	30000			
35	Lançamento de Cabos Manga	m	2000			
36	Lançamento de Cabos PP	m	15000			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

37	INSTALAÇÃO DE CORDOALHA 3/16 e acessórios	m	1000			
38	Execução de Pontos de aterramento para CFTV com 01 Haste	un	200			
39	Execução de Pontos de aterramento para CFTV com 03 Hastes	un	40			
40	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 12 Fusões	un	100			
41	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 24 Fusões	un	100			
42	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 48 Fusões	un	20			
43	Instalação de Caixa de Emenda, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 72 Fusões	un	10			
44	ABERTURA E PREPARAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS EM CAIXA DE EMENDA	un	200			
45	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 12 Fusões	un	80			
46	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 24 Fusões	un	20			
47	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 48 Fusões	un	20			
48	Montagem de DGO Óptico, Abertura de Cabos e Execução de Fusões Ópticas com 72 Fusões	un	10			
49	Fusão de Fibra Óptica	un	2000			
50	TESTES ÓPTICOS OTDR	un	2000			
51	TESTES ÓPTICOS DE ENLACE - POWER METER E FONTE DE LUZ	un	2000			
52	Infra Estrutura de Canalização Subterrânea pelo Método não Destrutível (MND)	m	1000			
53	Instalação e Fornecimento de duto corrugado 3" , em solos grama, concreto e asfalto com recuperação do piso, e construção de caixas de passagem	m	1000			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

54	Instalação e Fornecimento de Dutos PEAD 40mm - duplo	m	10000			
55	Manutenção de No break 24 x 7 com fornecimento de peças	un	4			
56	Manutenção preventiva do gerador	un	4			
57	Instalação de rack 19" em piso ou parede	un	60			
58	Instalação e Fornecimento de Tubo Galvanizado Fogo 1" de subida lateral	m	500			
59	Instalação e Fornecimento de Eletroduto de 1" PVC	m	200			
60	Instalação e fornecimento de tampo para caixa de passagem, padrão Telebrás - R2, com requadro articulado	un	40			
61	MUDANÇA CÂMERA DOMO E SHELTER	un	40			
62	Construção de Alvenaria para instalação do Armário Óptico em Alumínio Integrado, Instalação Pedestal - Tipo I	m²	20			
63	Reparo de Porta de Abrigo Existente	un	10			
64	Instalação com fornecimento de Poste de Aço Galvanizado a fogo 4"x7,5mm	un	40			
65	Construção de caixa de passagem subterrânea em alvenaria 50 x 50 com tampa	un	260			
66	Instalação de Ponto de energia para Vídeo Monitoramento	un	60			
VALOR TOTAL DO LOTE IX						

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, Procurador Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do artigo 51, inciso XIX; **ELAINE DOS SANTOS ROVATI**, responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81; referentes à Lei Complementar n.º 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 083/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **17.919/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, ao **MUNICÍPIO** dos materiais relacionados na planilha de preços, constante no **ANEXO I** do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
LOTE I			
01			
LOTE II			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede



bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUINTO: O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal de serviço após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para a entrega das licenças e serviços requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 12.2 do Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa. As licenças e serviços serão solicitados, por meio de Autorização de Fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.

- a) A Autorização de Fornecimento das licenças e serviços será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela **DETENTORA** quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) A **DETENTORA** deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- c) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL DE ENTREGA: As licenças e serviços deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **MUNICÍPIO** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A **DETENTORA** obrigar-se-á a entregar as licenças e serviços estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante desta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente para os itens do **Lote IX**, a **DETENTORA** deverá declarar em documento específico a modalidade “ONSITE” da garantia (**ANEXO V**), nos termos a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantia de 12 (doze) meses “On-Site”, sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas corridas para atendimento no local de instalação do equipamento. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado ou fenômenos da natureza.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO LOTE IX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **DETENTORA** deverá executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental, NR10 – Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade e NR35 – Norma Regulamentadora de trabalho em altura;

PARÁGRAFO QUARTO: A **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar caso necessário apoio para interdição ou sinalização da via;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** **Deixar de cumprir a garantia ONSITE.**



PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Faz parte integrante desta Ata **como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.30.39.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.40.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.39.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação político-administrativa.

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ELAINE DOS SANTOS ROVATI
RESP. P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Processo Administrativo nº. 17.919/2021.



ANEXO V – TERMO DE GARANTIA

(nome da detentora)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DETENTORA da Ata de Registro de Preços nº, firmada nesta data com esta Municipalidade, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022. - Registro de Preços, no Processo Administrativo nº. 17.919/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, obriga-se a:

1 – Somente para os itens do **Lote IX**, a **DETENTORA** deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE", nos termos a seguir:

"Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas corridas para atendimento no local de instalação do equipamento. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado ou fenômenos da natureza."

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2022 e na proposta da DETENTORA, bem como todas as condições de fornecimento e prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços nº., no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Praia Grande, de de 2022.

Razão Social da DETENTORA

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, titular da XXXXXXXXXXXXXXXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, referentes à Lei Complementar nº XXXX e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 083/2022, no Processo Administrativo nº 17.919/2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARME NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato nos casos previstos no item 12.2 do Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços deverão ser efetuados no local descrito na Autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

➤ ITEM 1 – R\$.....(....);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente para os itens do **Lote IX**, a **CONTRATADA** deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia (**ANEXO V**), nos termos a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantia de 12 (doze) meses "On-Site", sendo 9x5x24, ou seja: 09 (nove) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas



corridas para atendimento no local de instalação do equipamento. Resolução de problemas em até 72 (setenta e duas) horas úteis ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado ou fenômenos da natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO LOTE IX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **DETENTORA** deverá executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental, NR10 – Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade e NR35 – Norma Regulamentadora de trabalho em altura;

PARÁGRAFO QUARTO: A **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar caso necessário apoio para interdição ou sinalização da via;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) **Deixar de cumprir a garantia "ONSITE".**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXX	_____ CONTRATADA
---	---------------------

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº. 17.919/2021.